



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

MESA DIRETORA

Lei Municipal Promulgada n.º 858/2020

Ementa: Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionista, no Município de Lajes, em decorrência do surto de corona virus - COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da PANDEMIA do Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Lajes/RN.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá pelo prazo de cento e oitenta (180) dias e, se perdurar a Pandemia, a suspensão será prorrogável por igual período.


Art. 2.º - As parcelas suspensas por força do *caput* do art. 1.º serão incluídas ao final do contrato, estendendo o mesmo por seis (06) meses, sem acréscimos de juros e demais encargos financeiros.

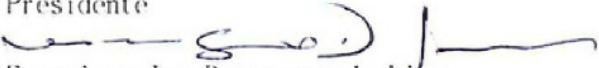
Art. 3.º - Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir à suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

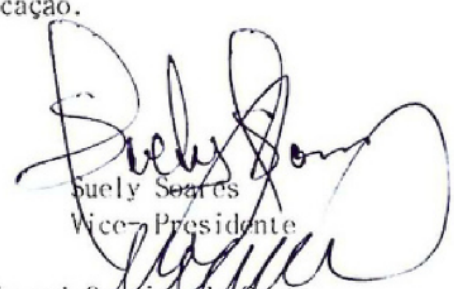
Art. 4.º - Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de cento e oitenta (180) dias, fica restabelecido a cobrança regular. Podendo também haver prorrogação.

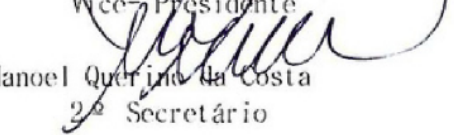
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lajes/RN, 28 de Agosto de 2020.

Mesa Diretora


Joaílido Felix Barbosa da Cruz
Presidente


Francisco Ivo Damasceno de Lima
1.º Secretário


Suelly Soares
Vice-Presidente


Manoel Querino da Costa
2.º Secretário